

CONSIDERANDO o aumento do número de sentenças proferidas no âmbito dos Juizados Especiais das comarcas que compreendem os Grupos Jurisdicionais de Betim, Belo Horizonte e Contagem, o que culmina no aumento do número de recursos interpostos perante a respectiva Turma Recursal;

CONSIDERANDO a possibilidade de se criar, "ad referendum" do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, uma Turma Recursal Temporária de Belo Horizonte, Contagem e Betim, nos moldes sugeridos pelo Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0042956-96.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criada e instalada, na Comarca de Belo Horizonte, "ad referendum" do Órgão Especial, a Turma Recursal Temporária de Belo Horizonte, Contagem e Betim, com a seguinte composição de Juízes Cooperadores:

Turma Recursal Temporária Exclusiva de Belo Horizonte, Contagem e Betim:

1º Titular - Wagner Sana Duarte de Moraes - Presidente;

2º Titular - Cláudia Luciene Silva Oliveira;

3º Titular - Marcus Vinícius Mendes do Valle.

Art. 2º A Turma Recursal Temporária de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta terá competência para processar e julgar os recursos dos Juizados Especiais das comarcas que compreendem os Grupos Jurisdicionais de Betim, Belo Horizonte e Contagem, que tramitam exclusivamente pelo Processo Judicial Digital - Projudi.

Art. 3º Cada um dos juízes designados para atuar na Turma Recursal Temporária de que trata esta Portaria Conjunta receberá carga mínima de 10 processos por remessa, cabendo-lhes estabelecer, semanalmente, o número de cargas de processos que deverão ser encaminhados a seu gabinete.

§ 1º Caberá ao Juiz Presidente da Turma Recursal Exclusiva de Belo Horizonte, em prévio ajuste com o Juiz Presidente da Turma Recursal Temporária, fixar o quantitativo e a matéria dos processos que serão redistribuídos na forma deste artigo.

§ 2º Não serão distribuídos aos juízes da Turma Recursal Temporária processos em que tenham atuado anteriormente.

Art. 4º Compete ao Juiz Presidente da Turma Recursal Temporária processar e exercer o juízo de admissibilidade de recursos extraordinários interpostos contra as decisões da Turma Recursal Temporária de que trata esta Portaria Conjunta e presidir o processamento do agravo de instrumento interposto contra suas decisões.

Art. 5º O serviço de secretaria será prestado pelo gerente de secretaria da atual Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva de Belo Horizonte, Betim e Contagem.

Art. 6º Os juízes de direito integrantes da Turma Recursal Temporária atuarão sem prejuízo das suas funções jurisdicionais e administrativas e farão jus a dias de compensação, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 67, de 17 de maio de 2005.

Art. 7º A Turma Recursal Temporária funcionará, para fins de distribuição de feitos, durante os meses de maio e junho de 2020, podendo este prazo ser prorrogado a bem do serviço público.

Art. 8º Ao término de período de vigência desta Portaria Conjunta, os juízes de direito a que se refere o art. 1º ficarão vinculados aos processos em que tenham lançado voto ou que tenham incluído em pauta de julgamento, sendo os demais redistribuídos à atual Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Desembargador NELSON MISSIONI DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 965/PR/2020

Altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 955, de 27 de março de 2020, que "Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais no período que especifica".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e os incisos I e III do art. 32

do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria Conjunta da Presidência nº 955, de 27 de março de 2020, foi suspenso o atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, no período de 28 de março a 12 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar esse prazo de suspensão, tendo em vista a manutenção das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0035395-21.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O "caput" do art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 955, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais, no período de 28 de março a 15 de maio de 2020, salvo nas seguintes hipóteses:".

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo a suspensão das férias referentes ao 1º semestre/2020 do magistrado abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente:

Vara/Lotação	Desembargador	Período
3ª Cív.	Elias Camilo	04.05.2020 a 18.05.2020

Deferindo a remarcação de 15 (quinze) dias de férias referentes ao 1º semestre/2020 do magistrado abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente:

Vara/Lotação	Desembargador	Período
2ª Cív.	Marcelo Rodrigues	23.09.2020 a 07.10.2020

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS MAGISTRATURA

1ª INSTÂNCIA

PORTARIA Nº 2619/2020-SEI

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES que lhe são conferidas pela Portaria nº 4.158/PR/2018, publicada em 03/07/2018, CONSIDERANDO o disposto no Capítulo 20 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, homologado em 23/05/2018, CONSIDERANDO as vagas remanescentes da convocação publicada em 19/12/2019 e a ocorrência de novas vagas nos termos do §2º do art. 3º da Portaria nº 2.772/2012,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, classificados no Concurso Público nº 01/2017, na forma do item 20.1.3, para, mediante resposta ao *e-mail* que lhes será enviado na data desta publicação, se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relativamente ao interesse na nomeação para as vagas nos cargos do Quadro de Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, constantes na Resolução nº 405/2002, observado, para os candidatos já convocados anteriormente que apresentaram desistência, o disposto no item 20.1.4 do Capítulo 20 do certame, conforme especificado:

CARGO/ESPECIALIDADE: OFICIAL JUDICIÁRIO D/OFFICIAL JUDICIÁRIO

Sigla/Padrão: PJ-NM / PJ-28

Comarcas / Número de vagas: